



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL  
PARA EXPLORAÇÃO, MEDIANTE CONCESSÃO, DA RODOVIA MG-424  
EM CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAIS 8.987/95 E 9.074/95 E LEI  
ESTADUAL 12.219/96**

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 003/2018- SETOP-MG**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

---

**ANEXO VII - TABELA DE MULTAS**



## ANEXO VII – TABELA DE MULTAS

1. O presente ANEXO objetiva definir os valores de multas a que a Concessionária estará sujeita, nos termos da Cláusula 52 do CONTRATO DE CONCESSÃO.
2. A tabela, mostrada a seguir, estabelece os valores das multas, por infração ou por dia de atraso, pelas inadimplências das condições estabelecidas no ANEXO I do EDITAL - PER - PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA e nos demais documentos da LICITAÇÃO.

OBRA / INTERVENÇÃO / SERVIÇO	BASE	MULTA
<b>1. OBRAS OBRIGATÓRIAS</b>		
1.1. Intervenções e obras constantes do APÊNDICE “A” do ANEXO I - PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA	Por dia de atraso <sup>(1)</sup>	0,10% do valor da obra ou intervenção
<b>2. OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E DE AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DE NÍVEL DE SERVIÇO</b>		
2.1. Intervenções e obras para atendimento ao Nível de Serviço e de Segurança das Rodovias	Por dia de atraso <sup>(1)</sup>	0,15% do valor da obra ou intervenção
<b>3. ATENDIMENTO AOS PARÂMETROS DE DESEMPENHO DA INFRAESTRUTURA</b>		
3.1. Áreas Exsudadas	Por infração <sup>(2)</sup>	20.000,00
3.2. Flechas nas Trilhas de Roda	Por infração <sup>(2)</sup>	50.000,00
3.3. Área Trincada (TR) e Trincas Interligadas de Classe 3.	Por infração <sup>(2)</sup>	20.000,00
3.4. Desnível entre Faixas de Tráfego e os Acostamentos externo ou interno	Por infração <sup>(2)</sup>	50.000,00
3.5. Irregularidade Longitudinal (IRI)	Por infração <sup>(2)</sup>	70.000,00
3.6. Deflexão característica (Dc)		100.000,00
3.7. Índice de Gravidade Global (IGG)	Por infração <sup>(2)</sup>	100.000,00
3.8. Áreas Remendadas	Por infração <sup>(2)</sup>	50.000,00
3.9. Sinalização Horizontal	Por infração <sup>(2)</sup>	50.000,00
3.10. Sinalização Vertical	Por infração <sup>(2)</sup>	35.000,00
3.11. Obras de Arte Especiais	Por infração <sup>(2)</sup>	50.000,00
3.12. Drenagem	Por infração <sup>(2)</sup>	50.000,00
3.13. Obras de Arte Correntes	Por infração <sup>(2)</sup>	35.000,00
3.14. Terraplenos e Estruturas de Contenção	Por infração <sup>(2)</sup>	50.000,00
3.15. Canteiro Central e Faixa de Domínio	Por infração <sup>(2)</sup>	20.000,00
3.16. Edificações e Instalações Operacionais	Por infração <sup>(2)</sup>	20.000,00
3.17. Sistemas Elétricos e de Iluminação	Por infração <sup>(2)</sup>	35.000,00



INTERVENÇÃO	BASE	MULTA
<b>4. ATENDIMENTO AOS PARÂMETROS TÉCNICOS E PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA / SERVIÇO OPERACIONAL</b>		
4.1. Centro de Controle Operacional	Por infração <sup>(2)</sup>	50.000,00
4.2. Equipamentos e Veículos da Administração	Por infração <sup>(2)</sup>	30.000,00
4.3. Sistemas de Controle de Tráfego	Por infração <sup>(2)</sup>	50.000,00
4.4. Sistema de Atendimento ao Usuário	Por infração <sup>(2)</sup>	100.000,00
4.5. Sistemas de Pedágio e Controle de Arrecadação	Por infração <sup>(2)</sup>	100.000,00
4.6. Sistemas de Comunicação	Por infração <sup>(2)</sup>	50.000,00
4.7. Sistemas de Pesagem	Por infração <sup>(2)</sup>	100.000,00
4.8. Sistemas de Guarda e Vigilância Patrimonial	Por infração <sup>(2)</sup>	40.000,00
4.9. Postos da Polícia Rodoviária Federal e da Polícia Rodoviária Estadual	Por infração <sup>(2)</sup>	50.000,00
<b>5. ATENDIMENTO AOS PARÂMETROS DE DESEMPENHO DA OPERAÇÃO</b>		
5.1. Sistemas de Controle de Tráfego	Por infração <sup>(2)</sup>	20.000,00
5.2. Sistema de Inspeção de Tráfego	Por infração <sup>(2)</sup>	20.000,00
5.3. Atendimento Médico de Emergência	Por infração <sup>(2)</sup>	50.000,00
5.4. Socorro mecânico	Por infração <sup>(2)</sup>	40.000,00
5.5. Combate a Incêndios e Apreensão de Animais na Faixa de Domínio	Por infração <sup>(2)</sup>	30.000,00
5.6. Sistema de informações aos usuários	Por infração <sup>(2)</sup>	10.000,00
5.7. Sistemas de Pedágio e Controle de Arrecadação	Por infração <sup>(3)</sup>	50.000,00
5.8. Sistemas de Pesagem	Por infração <sup>(2)</sup>	50.000,00
<b>6. OUTROS PARÂMETROS TÉCNICOS E DE DESEMPENHO DA OPERAÇÃO</b>		
6.1. Relatórios Iniciais	Por infração <sup>(2)</sup>	50.000,00
6.2. Relatórios de Monitoração	Por infração <sup>(2)</sup>	50.000,00
6.3. Relatório Técnico, Operacional, Físico e Financeiro	Por infração <sup>(2)</sup>	50.000,00
6.4. Planejamento Anual de Obras e Serviços, Programação Trimestral de Obras e Serviços e Execução Trimestral de Obras e Serviços	Por infração <sup>(2)</sup>	100.000,00
6.5. Outros Relatórios	Por infração <sup>(2)</sup>	20.000,00
6.6. Sistema De Informações Geográficas (SIG)	Por infração <sup>(2)</sup>	50.000,00
6.7. Gestão Ambiental	Por infração <sup>(2)</sup>	100.000,00
6.8. Gestão Social	Por infração <sup>(2)</sup>	50.000,00

Notas: (1) As multas incidirão por dia de atraso a partir do não cumprimento do cronograma previsto;

(2) As multas incidirão a partir da 2ª (segunda) advertência feita à Concessionária pela Fiscalização;

(3) Caso sejam liberadas as cancelas quando exceder a fila máxima estabelecida no ANEXO I do EDITAL - PER - PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DAS RODOVIAS, as multas não serão aplicáveis.



3. No caso da 1ª (primeira) reincidência, considerando-se períodos de um ano, as multas referentes aos itens 3. a 6. serão cobradas em dobro. Se, no mesmo período, ocorrerem outras reincidências, as multas referentes aos itens 3. a 6., a partir da 2ª (segunda) reincidência, sofrerão acréscimos de 50% sobre o valor cobrado na última aplicação da respectiva multa.
4. Os valores das multas indicadas neste Anexo serão reajustados consoantes aos critérios de reajuste da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO previsto nas Cláusulas 32 do CONTRATO DE CONCESSÃO.